



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA n° 004 /CC/2007, de 18 de maio de 2007.

EMENTA: REGULAMENTA O PAGAMENTO AOS MINISTRANTES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO FORMAL COORDENADOS PELO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DESTA UNIVERSIDADE.

O Presidente do Conselho de Curadores da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006, que alterou a redação do inciso IX do art. 61 e acrescentou a Subseção VIII ao Capítulo II do Título III da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e parecer nº. 047/CC/2007 constante do processo nº. 23080.020051/2007-95, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em 60% (sessenta por cento) sobre o percentual máximo estabelecido pela Lei nº 11.314/2006 o valor da hora-aula a ser paga aos ministrantes dos cursos de capacitação profissional e de educação formal coordenados pelo Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas/PRDHS.

Parágrafo único. A hora-aula dos cursos de capacitação e de educação formal a que se refere o *caput* deste artigo corresponde a 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º O pagamento aos ministrantes será efetuado através da rubrica "Gratificação por Encargo de Curso e Concurso", do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), após a conclusão do curso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Milton Luiz Horn Vieira